



## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 29/2021</b>		<b>Data de Abertura: 09/12/2021 às 09:00 h</b> <b>no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b>	
<b>Objeto</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. A CONTRATAÇÃO VISA À REALIZAÇÃO DO CURSO E CERTIFICAÇÃO PRESENCIAL DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2022, NA CIDADE DE NATAL/RN.			
<b>Valor Global Estimado</b>			
97.195,36 (noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria*</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	SIM	CONTRATO	TOTAL POR GRUPO
* As condições para realização da vistoria do hotel indicado pela licitante estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.			
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII) *</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicaf ou documentos equivalentes;</li><li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;</li><li>- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;</li><li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;</li><li>- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;</li><li>- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de capacidade técnica;</li><li>- Indicação do nome, telefone e endereço dos hotéis na Proposta de Preços;</li><li>- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº. 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Impugnações e pedidos de esclarecimento</b>			
Até 06/12/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a>			

### Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do Edital.

### Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Total (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. A CONTRATAÇÃO VISA À REALIZAÇÃO DO CURSO E CERTIFICAÇÃO PRESENCIAL DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2022, NA CIDADE DE NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	Não	Não	Não	Não	97.195,36
<b>Valor Global Estimado →</b>					<b>97.195,36</b>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

### **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

#### **ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS – ASCE**

#### **(Processo Administrativo nº 1079/2021)**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen n.º 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen n.º 1079/2021.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2021**

**HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**OBS.:** Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

#### **I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, alimentação, transporte e infraestrutura para realização de evento.

**1.2.** A contratação visa à realização do Curso e Certificação Presencial de Programa de Integridade que será realizado nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

**1.3.** A licitante deverá indicar na proposta os nomes dos hotéis e endereços onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração dos hotéis confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, para atender ao evento.

**1.3.1.** **A ausência das informações do item anterior acarretará na desclassificação da licitante no certame licitatório.**

**1.3.2.** **Não será aceita alteração da indicação do hotel após início da sessão pública.**

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 97.195,36 (noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme modelo de planilha de formação de preços constante do Termo de Referência.

**2.2.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de formação de preços.

**2.3.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

**2.4.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

### **III. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

**4.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**4.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



**4.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;

**4.2.12.** Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

**4.2.13.** Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

**4.2.13.1.** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

**4.2.13.2.** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

**4.2.13.3.** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

## **V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).



**5.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**5.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

## **VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

**6.1.1.1.** Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

**6.1.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item e/ou valor global/total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.1.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**6.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



**6.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**6.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total por grupo.

**8.5.** Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.5.1.** O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

**8.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**8.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.10.** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.10.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## **IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **X. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

**10.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se,



após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

## **XI. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**12.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.1.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

**12.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**12.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.3.4.** Não serão aceitas propostas com o valor unitários, valor total e valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.





**12.3.4.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para esta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do estimado para a contratação.

**12.3.4.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**12.3.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**12.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.7.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

**12.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **XIII. DA HABILITAÇÃO**



**13.1.** O requisito para propostas de preços está estabelecido no item 16 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**13.2.** As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

**13.2.1.** Declaração do **Sicaf** (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

**13.2.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.2.1.2.** As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

**13.2.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;**

**13.2.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;**

**13.2.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;**

**13.2.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;**

**13.2.5.1.** As certidões dos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**13.2.5.2.** Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

**13.2.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**13.2.7.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**13.2.8.** Ao menos 1 (um) **atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

**13.2.8.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação.

**13.2.8.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**13.2.8.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;



- IV. Objeto e local do fornecimento;
- V. Local e Data de Emissão;
- VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**13.2.8.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

**13.2.9.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**13.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

**13.4.** A proposta deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único, no formato “.zip”.

**13.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**13.6.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**13.6.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**13.6.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

**13.6.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.6.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.6.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.6.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade



fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**13.6.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.6.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.7.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **XIV. DA VISTORIA**

**14.1.** Após declarada a vencedora do certame, um empregado público do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem realizará vistoria no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de suspensão do certame, para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade do espaço para o evento.

**14.1.1.** O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) nem de abandono. Além disso, o hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento.

**14.1.2.** O espaço em que será ministrado o curso deverá ser um ambiente com acústica adequada, evitando ruídos e barulhos que possam prejudicar o evento.

**14.1.3.** O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.

**14.2.** Na ocasião da vistoria, o(s) hotel(is) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) atender ao descrito no item 3 e 4 do Termo, bem como apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.



**14.3.** Para a vistoria, deverá ser dado acesso a todas as dependências sociais do hotel ou hotéis, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

**14.4.** Uma vez aprovada pela vistoria, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

## **XV. DA AMOSTRA**

**15.1.** Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

## **XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XVII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**17.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**17.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do



recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**17.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 1079/2021** franqueada aos interessados.

**17.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**17.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.2.** A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

**18.3.** O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo menor pro grupo** à licitante vencedora.

**18.4.** A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Global é apresentada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **XIX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Depois de homologada o resultado da licitação, a licitante será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa registrada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

**19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**19.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen/Coren no prazo estabelecido no item 19.1 contado a partir da data da convocação.



## **XX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXI. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor(es) nomeado(s) pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**22.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal(ais) do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **XXIII. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

**23.1.1.** não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**23.1.4.** entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

**23.1.5.** deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

**23.1.6.** ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

**23.1.7.** não mantiver a proposta;

**23.1.8.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**23.1.9.** cometer fraude fiscal;

**23.1.10.** comporta-se de modo inidôneo.

**23.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

**23.2.1.** Advertência;

**23.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**23.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.



**23.4.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

**23.4.1.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

**23.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

**23.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **XXIV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**24.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**24.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**24.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**24.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

## **XXV. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**25.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

## **XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 26.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Cofen [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), com vista franqueada aos interessados.

## **XXVII. DOS ANEXOS**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo II – Minuta de Contrato.

## **XXVIII. DO FORO**

**28.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2021.

**EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI**  
Pregoeiro



## ANEXO I DO EDITAL

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCE)**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, alimentação, transporte e infraestrutura para realização de evento.

**1.2.** A contratação visa à realização do Curso e Certificação Presencial de Programa de Integridade que será realizado nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

**1.3.** A licitante deverá indicar na proposta os nomes dos hotéis e endereços onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração dos hotéis confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência para atender ao evento.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em abril de 2018, o Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União (CGU) publicou a Portaria CGU n. 1.089/2018 para instituir o Programa de Integridade previsto no Decreto n. 9203/2017, que dispõe sobre a política de Governança dos órgãos públicos. A Portaria da CGU estabelece procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de Programas de Integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas).

**2.2.** Desse modo, o Cofen realizou um curso promovendo a Capacitação em Programa de Integridade para mais de 2.500 funcionários com o objetivo de desenvolver e capacitar os recursos humanos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais por meio de metodologias e artefatos de Gestão de Integridade e a capacidade de analisar seus processos institucionais aderentes ao Programa de Integridade de seu Conselho e instituir uma cultura organizacional comprometida com a prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção.

**2.3.** Considerando que os Conselheiros Federais, Presidentes dos Regionais e parte dos Assessores, devido à alta demanda de suas atribuições, não conseguiram em tempo hábil concluir o curso, se faz necessária a contratação de infraestrutura física para a realização do Curso presencial e solenidade de certificação aos Presidentes dos Regionais e Conselheiros Federais.

**2.4.** Conforme descrito nos Estudos Preliminares e por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área técnica demandante, não se aplica a adjudicação por item à contratação pretendida, visto que haveria perda de economia de escala. Ainda segundo a Assessoria de Cerimonial, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço por grupo não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens do Grupo 1 traz redução do valor unitário, sendo o valor total mais vantajoso ao Cofen. Também sob a perspectiva técnica, é mais vantajosa a centralização da responsabilidade em poucas empresas, não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

**2.5.** A opção por menor preço global tem a devida e excepcional permissão da Súmula n. 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E por se tratar de serviços correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

**2.6.** Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais e que não dispõe de estrutura suficiente à realização de tais



serviços para o evento, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

### 3. SERVIÇOS

#### 3.1. Espaço físico: O hotel que sediar o evento deverá estar localizado num raio de 10km do Coren-RN.

Item	Tipo	Check-in	Check-out	Quant.	Quant. diárias
1	Auditório com no mínimo 230 m <sup>2</sup>	09/01/2022	11/01/2022	1	3
2	Espaço para Jantar Institucional	11/01/2022	12/01/2022	1	2

##### 3.1.1. Detalhamento do Item 1: Auditório com no mínimo 230m<sup>2</sup>

- a) O auditório deverá ter capacidade mínima para 100 pessoas sentadas em formato auditório, ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 2,80 m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes.
- b) Os espaços locados deverão ser em ambiente hoteleiro e devem possuir restaurante em suas instalações, na cidade de Natal/RN, proporcionando celeridade e pontualidade, além de um conjunto de serviços necessários para conferir a eficácia esperada pelo Curso Programa de Integridade.
- c) O hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento. O ambiente deverá ter isolamento acústico adequado, evitando barulhos/ruídos que possam prejudicar o evento, incluindo sons advindos de outros eventos que possam estar acontecendo no local. Além disso, o local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência. Os espaços não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono e devem estar em bom estado de conservação.
- d) Todo o ambiente deverá ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, bem como mobiliário completo, além de iluminação e sonorização adequadas.
- e) Todo o ambiente deverá ter metragem que garanta o distanciamento mínimo dos participantes conforme Decreto Estadual, que trata dos protocolos sanitários e combate a disseminação da Covid-19.
- f) Todo ambiente deverá possuir álcool em gel à disposição dos participantes e ser higienizado nos intervalos do evento.
- g) O curso terá duração de aproximadamente 10 horas diárias e toda a infraestrutura já deverá estar montada.
- h) A estrutura e itens do auditório deverão estar disponíveis para montagem e teste às 9h do dia 09/01/2022 e para utilização a partir das 8h do dia 10/01/2022 e 11/01/2022.

##### 3.1.2. Detalhamento do Item 2: Espaço para Jantar Institucional

- a) O espaço deve comportar, no mesmo ambiente, 100 (cem) pessoas sentadas em formato banquete, em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido em Decreto Estadual do RN, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação da Covid-19.
- b) A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo todos os serviços de garçom, louças, montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, decoração, mobiliário e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 5 horas.
- c) O ambiente deverá possuir álcool em gel e ser higienizado.
- d) Todo o ambiente deverá ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas.

### 3.2. Infraestrutura física

#### 3.2.1. Auditório: Os itens abaixo deverão ser entregues/montados e recolhidos no local:



- a) 01 (uma) mesa plenária em “T” que comporte 6 (seis) pessoas sentadas, localizada em palco fixo de, no mínimo, 6m x 3m x 0,5m ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável;
- b) 02 (dois) pedestais de chão para microfones;
- c) 01 (uma) tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.);
- d) 01 (uma) plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo;
- e) 100 (cem) cadeiras acolchoadas e ergonômicas;
- f) 20 (vinte) mesas do tipo pranchões, devidamente forradas;
- g) 02 (dois) passadores de slides com bateria suficiente para duração do evento;
- h) Link de Internet: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de, no mínimo, 20 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos por meio de uma rede sem fio com as características definidas a seguir:
  - h.1) Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet.
  - h.2) Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5 e/ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook.
  - h.3) Ponto de acesso à rede sem fio: deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz; deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá a reunião (raio de distância de até 10 metros) e deve permitir, no mínimo, 100 (cem) dispositivos conectados simultaneamente.
  - h.4) Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome “Cofen”; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo.
- i) Equipamento Impressora Multifuncional Policromática: deve ser disponibilizado 01 (um) equipamento multifuncional A4 com capacidade para impressão policromática à laser, cópia e digitalização, com capacidade para impressão de **1000** (mil) páginas; deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10; deve estar conectado na mesma rede dos dispositivos através de uma porta Fast Ethernet; deve ser configurado com um IP fixo permitindo que os dispositivos façam impressão pela rede; deve ter capacidade de realizar cópias sem uso do PC; deve permitir a digitalização de documentos diretamente para pendrive, sem uso do PC, por meio de uma porta USB, nos formatos PDF e JPEG; deve funcionar em 110V (caso necessário, deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o funcionamento do equipamento em 220V); deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para no mínimo 20 documentos; deve possuir digitalização e cópia em cores frente e verso.
- j) Projektor multimídia: deve ser fornecido com cabo HDMI com comprimento que atenda à **disposição adequada** do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado.
- k) Tela de Projeção: deve possuir largura mínima de 1,90m e altura mínima de 1,40m.
- l) Microfones sem fio: devem ser disponibilizados 05 (cinco) microfones sem fio, conectados a um sistema de reprodução de som; devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.
- m) Microfones com fio tipo Gooseneck: devem ser disponibilizados 05 (cinco) microfones com fio, conectados a um sistema de reprodução de som; devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir



botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.

**n) Sistema Reprodutor de Som/Mesa de som:** deve ser disponibilizado cabeamento para conexão da mesa de som ao notebook para entrada (LINE-IN) e saída de áudio (LINE-OUT) de forma que o áudio possa ser transmitido e recebido via videoconferência por meio do notebook; deve possuir cabos com conector P2 para a conexão com o notebook com no mínimo 3 metros. Um cabo P2 será para a conexão da saída de áudio do notebook (phone) para um canal exclusivo de entrada da mesa de som; um cabo P2 será para a conexão de entrada de áudio do notebook (microfone) para o canal de principal (Main/Phone) da mesa de som.

**o) Notebook:** devem ser disponibilizados 02 (dois) notebooks com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória RAM, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de, no mínimo, 14".

**3.2.1.1.** O ambiente deverá possibilitar acesso com qualidade e rapidez à internet sem fio para todos os participantes.

**3.2.1.2.** O ambiente deverá fornecer extensões, adaptadores de tomadas, atender as necessidades do novo e do velho padrão brasileiro para ligar/e carregar computadores e celulares. O local deverá ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação.

**3.2.1.3.** Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, considerando que dia 09/01/2022 será o dia da montagem.

**3.2.1.4.** A contratada deverá disponibilizar espaço próximo ao auditório para o serviço de Coffee Break, com adequações necessárias que sejam suficientes para a realização do serviço (água/café - durante o dia todo, bem como demais itens alimentícios).

**3.2.2. Espaço para jantar institucional:** Disponibilização de equipamentos/itens abaixo, em pleno funcionamento, no dia 11/01/2022:

**a)** 01 (uma) atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação (carga horária 4h);

**b)** 01 (uma) plataforma (praticável), medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo;

**c)** 20 (vinte) mesas redondas devidamente forradas e apropriadas para o **jantar institucional**, posta com prato, talheres, taças, sousplast e guardanapos de tecido;

**d)** 100 (cem) cadeiras apropriadas para o **jantar institucional**.

**3.2.2.1.** O cardápio do Jantar Institucional será definido junto à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento. Sugestão de cardápio: 1) Drinks e coquetéis não alcóolicos; 2) 2 tipos de sucos, 3 tipos de refrigerantes e água; 3) Entradas quentes e frias, sendo 03 tipos de *finger food*, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; 4) 03 tipos de Saladas; 5) Pratos Principais: 02 tipos de massa, 03 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 03 tipos de guarnições, 01 prato vegetariano; 6) 03 tipos de Sobremesa (sendo uma sobremesa *diet*); 7) Frutas diversas; 8) Café e chás.

**3.2.2.2.** O espaço para o jantar institucional deverá ser preferencialmente no mesmo local do evento. Caso não seja possível, deverá ficar em um raio de até 8km do hotel sede do evento.

**3.3. Decoração:** deverão estar disponíveis nos dias 10 e 11/01/2022:

**a)** 01 (um) arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de abertura, a ser substituído, se houver necessidade;



- b) 04 (quatro) arranjos com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e *foyer*, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento;
- c) 20 (vinte) arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 11/01/2022;
- d) 02 (dois) arranjos de flores naturais tipo *buffet*, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 11/01/2022;
- e) 20 (vinte) canhões de LED.

**3.3.1.** Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.

**3.3.2.** Deverá ser fornecido mobiliário completo para auditório e salão do Jantar Institucional.

### 3.4. Serviços de apoio/Recursos Humanos

**3.4.1.** Técnico em áudio e vídeo: 01 (um) profissional capacitado para instalação, configuração e operação de equipamentos (mesa de som, projetor multimídia, microfones e sistema de som) para realização dos serviços durante todos os dias do evento bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências relacionadas à operação do som durante o evento.

**3.4.2. Dia 09/01:** 01 (um) profissional das 9h às 18h para reunião com equipe e teste de equipamentos (intervalo de 1h para almoço).

**3.4.3. Dias 10/01 e 11/01/22:** 01 (um) profissional das 09h às 19h (intervalo de 1h para almoço).

### 3.5. Alimentação (*Coffee Break*, água e café)

**3.5.1.** Serviços de *coffee break*, água e café a serem servidos no período de 16 a 18 de janeiro de 2022, conforme quantidade abaixo:

a) **09/01/2022:** *Coffee break* no período da tarde e mesa com água e café durante todo o dia para 10 pessoas;

b) **10/01/2022:** *Coffee break* no período da manhã e tarde e mesa com água e café durante todo o dia para 100 pessoas.

c) **11/01/2022:** *Coffee break* no período da manhã e mesa com água e café para 100 pessoas.

**3.5.2.** O *coffee break* deverá ter no mínimo dois tipos de suco, café, chá variados, chocolate, cinco tipos de salgados, dois tipos de doce, salada de frutas ou frutas laminadas.

**3.5.3.** A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

**3.5.4.** A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas do *coffee break* e água/café, preferencialmente nas cores brancas ou pretas, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

**3.5.5.** Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados com supervisão de Nutricionista ou Responsável Técnico, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

**3.5.6.** A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos nos locais especificados, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais desejáveis, além de registrar todas as visitas das nutricionistas ou responsáveis técnicos, reclamações, bem como quaisquer ocorrências e encaminhar relatório ao Cofen.



**3.5.7.** Deverá, ainda, contratar e manter funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação e nutrição, o cumprimento dos cardápios estabelecidos e todas as atividades correlatas.

**3.5.8.** A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar Atestado de Saúde específico para os manipuladores de alimentos.

**3.5.9.** É de responsabilidade da Contratada afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**3.5.10.** A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Cofen, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

## **3.6. Transporte**

**3.6.1. Locação de Van:** em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2018. Com motorista, poltronas reclináveis e confortáveis (aproximadamente 18 poltronas), cinto de segurança, apoio para os pés, ar condicionado, bagageiros amplos e janelas lacradas. Com o objetivo de locomover a comissão organizadora, palestrantes e Conselheiros Federais para visita técnica no Coren/RN, além de eventuais necessidades por parte da organização, no período de 09 a 11 de janeiro de 2022, com quilometragem livre, das 8h às 20h, 3 diárias de 12h.

**3.6.2.** O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços.

**3.6.3.** Os pneus do automóvel e todos os demais acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com as normas do Contran.

**3.6.4.** O veículo deverá estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.

**3.6.5.** Todas as despesas de manutenção, higienização, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos, pedágios, multas e outras relativas à atividade de transporte são de responsabilidade da Contratada.

**3.6.6.** A fim de prevenir a circulação e transmissão do Corona Vírus, a cada viagem o veículo deverá ser submetido a processo de higienização/desinfecção de todo seu interior (poltronas, janelas, teto, piso e banheiro).

**3.6.7.** Todas as despesas referentes ao abastecimento do veículo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Cofen. O veículo deve ser completamente reabastecido antes do horário previsto para cada execução de cada trajeto.

**3.6.8.** Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui listado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, trajando roupas em conformidade com a profissão, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Cofen.



**3.6.9.** A escala de profissionais contendo os nomes, os tipos de serviço prestado, os horários e os números de contato deverão ser informados ao Cofen com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.

**3.6.10.** Todos os custos, no que couber, com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, descanso, pernoite e outros referentes a todos os funcionários que executarão o serviço de transporte são de responsabilidade da Contratada.

#### **4. VISTORIA**

**4.1.** Após declarada a vencedora do certame, um empregado público do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem realizará vistoria no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de suspensão do certame, para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade do espaço para o evento.

**4.1.1.** O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) nem de abandono. Além disso, o hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento.

**4.1.2.** O espaço em que será ministrado o curso deverá ser um ambiente com acústica adequada, evitando ruídos e barulhos que possam prejudicar o evento.

**4.1.3.** O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.

**4.2.** Na ocasião da vistoria, o(s) hotel(is) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) atender ao descrito no item 3 e 4 deste Termo, bem como apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.

**4.3.** Para a vistoria, deverá ser dado acesso a todas as dependências sociais do hotel ou hotéis, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

**4.4.** Uma vez aprovada pela vistoria, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**5.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do Contrato, o endereço, o telefone fixo e o celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

**5.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

**5.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**5.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**5.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

**5.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

**5.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

**5.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos





quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993;

**5.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**5.1.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

**5.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**5.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo e no Edital;

**5.1.13.** A Contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

**5.1.14.** Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

**5.1.15.** A Contratada deverá manter colaborador/preposto capacitado e experiente para atendimento das demandas imediatas durante a programação do evento. O colaborador deve estar presente no auditório e demais salas de apoio, quando requisitado, para interlocução, atendimento e resolução imediata de problemas de ordem física, de copa, de limpeza, de material ou de pessoal;

**5.1.16.** Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara e cumprir demais obrigações constantes em Decreto Estadual.

**5.1.17.** Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço que estão prestando apoio durante todo o evento.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo, do Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

**6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** Notificar à Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação ou com problemas;

**6.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo



Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

**7.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**7.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

**8.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**8.1.1.** A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa.

**8.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**8.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**8.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

**8.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**8.6.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

**9.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**9.1.5.** Fizer declaração falsa.



**9.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

**9.3.1.** Advertência;

**9.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

**9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**9.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**9.4.** Configurar-se-á inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

**9.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**9.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

**9.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do Contrato.

**9.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do Contrato.

**9.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**9.7.** A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 abaixo.

**9.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas Tabelas seguintes:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>Correspondência % do valor do contrato/nota de empenho</b>
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
-------------	------------------	-------------	-------------------



A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

**9.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**9.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.10.** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos



recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

**10.4.** À contratação que se pretende, não se aplica a adjudicação por item, conforme descrito nos Estudos Preliminares e por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

**10.5.** Ainda segundo a Assessoria de Cerimonial e Eventos, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço por grupo não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará a redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens do Grupo 1 reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso.

**10.6.** Por fim, cumpre salientar que se entende não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1.** Para a prestação dos serviços aqui especificados, o Contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**12.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/19 e, subsidiariamente, nas normas da Lei n. 8.666/93.

**12.2.** Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do Contrato.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2022 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

**14.2.** A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 73/2020 do Ministério da Economia.

## **15. PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço global pelo único grupo, formado por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

**15.1.1.** Não será aceita proposta que não contiver os preços em todos os itens.



**15.1.2.** Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

**15.2.** Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irredutíveis.

**15.3.** Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**15.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**15.5.** Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**15.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

## **16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**16.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**16.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**16.1.3.** TCU – Licitantes Inidôneos.

**16.1.4.** CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

**16.1.5.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas.

**16.1.6.** CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas.

**16.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**16.1.8.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**16.2.** Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**16.2.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação.

**16.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**16.2.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado.



**16.2.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

## **17. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**17.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**17.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**17.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**17.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da contratada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

**18.2.** Por se tratar de serviço comum de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

**18.3.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

**18.4.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen.

**18.5.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**18.6.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

## **19. ANEXOS**

**19.1.** É parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Termo de Referência elaborado por Detec/Cofen.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

### GRUPO 1

### ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário por dia (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<u>Auditório</u> : deverá ter capacidade mínima para 100 pessoas sentadas em formato auditório, com no mínimo 230m <sup>2</sup> . Deve ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 2,80m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual do RN, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação da Covid-19. Além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação e, preferencialmente, palco fixo com medidas aproximadas de 6m x 3m x 0,5m ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável. <u>Dias 09 a 11/01/2022.</u>	1	3	<b>3.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
2	<u>Salão para Jantar Institucional</u> : deve comportar, no mesmo ambiente, <u>100 pessoas sentadas em formato banquete</u> , em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual do RN, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação da Covid-19. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, decoração e sua manutenção durante o evento, <u>com duração prevista de 05 horas, no dia 11/01/2022.</u> O espaço para o jantar institucional deverá ser preferencialmente no mesmo local do evento, caso não seja possível deverá ficar num raio de até 8 km do hotel sede.	1	2	<b>2.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ESPAÇO FÍSICO (R\$) →</b>					<b>13.000,00</b>

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, bem como mobiliário completo, inclusive para recepção/área do credenciamento, além de iluminação e sonorização adequadas.





- b) Todos os ambientes deverão ter metragem que garanta o distanciamento mínimo dos participantes conforme Decreto Estadual que trata dos protocolos sanitários e combate à disseminação da Covid-19.  
c) Todos os ambientes deverão possuir álcool em gel e ser higienizados nos intervalos do evento.

## INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Local de Instalação/Macro descrição	Quantidade	Medida	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
3	Mesa plenária em “I” que comporte seis pessoas sentadas em cadeiras acolchoadas e ergonômicas. Localizada em palco fixo de, no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, ou espaço disponível nessas dimensões para montagem	Auditório Obs.: Os itens do auditório deverão estar disponíveis para montagem e teste no dia 09/01/2022 e para utilização no período de 10 e 11/01/2022. Assim serão consideradas 3 diárias para locação.	1	Unidade	3	250,00	750,00
4	Microfones sem fio: conectados a um sistema de reprodução de som; devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de liga/desliga, mudo/fala e indicador luminoso ou gráfico da situação do		5			99,00	1.485,00
5	Microfones com fio tipo Gooseneck: conectados a um sistema de reprodução de som; devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de liga/desliga, mudo/fala e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.		5			120,00	1.800,00
6	Pedestal de chão para microfone.		2			15,00	90,00
7	Tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.).		1			140,00	420,00
8	Projeter multimídia: deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço		1			330,00	990,00
9	Tela de projeção: deve possuir largura mínima de 1,90m e altura mínima de 1,40m.		1			120,00	360,00
10	Notebook: com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, áudio s 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14”.		2			200,00	1.200,00
11	Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m, <b>caso não haja palco fixo.</b>		1			3.200,00	9.600,00
12	Cadeira acolchoada e ergonômica.		100			20,00	6.000,00



13	Mesas tipo pranchões, devidamente forradas.		20			<b>40,00</b>	<b>2.400,00</b>
14	Passador de slides com bateria suficiente para duração do evento.		2			<b>20,06</b>	<b>120,36</b>
15	<b>Sistema Reprodutor de Som/Mesa de som:</b> - Deve ser disponibilizado cabeamento para conexão da mesa de som ao notebook para entrada (line-in) e saída de áudio (line-out) de forma que o áudio possa ser transmitido e recebido via videoconferência por meio do notebook. - Deve possuir cabos com conector P2 para a conexão com o notebook com no mínimo 3 metros. - Um cabo P2 será para a conexão da saída de áudio do notebook (phone) para um canal exclusivo de entrada da mesa de som; - Um cabo P2 será para a conexão de entrada de áudio do notebook (microfone) para o canal de principal (Main/Phone) da mesa de som.		1			<b>1.250,00</b>	<b>3.750,00</b>
16	<b>Equipamento Impressora Multifuncional Policromática:</b> - Deve ser disponibilizado 01 (um) equipamento multifuncional A4 com capacidade para impressão policromática à laser, cópia e digitalização, com capacidade para impressão de <b>1000</b> (mil) páginas; - Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10; - Deve estar conectado na mesma rede dos dispositivos através de uma porta Fast Ethernet; - Deve ser configurado com um IP fixo permitindo que os dispositivos façam impressão pela rede; - Deve ter capacidade de realizar cópias sem uso do PC; - Deve permitir a digitalização de documentos diretamente para pendrive, sem uso do PC, através de uma porta USB, nos formatos PDF e JPEG; - Deve funcionar em 110V (caso necessário, deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o funcionamento do equipamento em 220V). - Deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para no mínimo 20 documentos - Deve possuir		1			<b>250,00</b>	<b>750,00</b>
17	Atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação (carga horária 4h).	Salão para Premiação e Jantar Institucional (11/01/22)	1	Unidade	1	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
18	Plataforma (praticável), medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, <b>caso não haja palco fixo.</b>		1			<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
19	Mesas redondas devidamente forradas, posta com pratos, talheres, taças, sousplat e guardanapos de tecido para jantar formal e apropriadas para jantar formal.		20			<b>45,00</b>	<b>900,00</b>



20	Cadeiras apropriadas para jantar formal.		100			<b>18,00</b>	<b>1.800,00</b>
21	Link de Internet: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 20 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio com as características definidas a seguir; - Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. - Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5 e/ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. - Ponto de acesso à rede sem fio: deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz; deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá a reunião (raio de distância de até 10 metros). - Deve permitir, no mínimo, 100 dispositivos conectados simultaneamente. - Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome “Cofen”; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo.	Auditório. Internet	1	Quantidade de links	3	<b>1.800,00</b>	<b>5.400,00</b>
22	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de abertura, a ser substituído, se houver necessidade.	Decoração Auditório. (10 e 11/01/22)	1	Unidade	2	<b>700,00</b>	<b>1.400,00</b>
23	Arranjo com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e foyer, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.		4			<b>235,00</b>	<b>1.880,00</b>
24	Arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar.	20	1		<b>150,00</b>	<b>3.000,00</b>	
25	Arranjos de flores naturais tipo <i>buffet</i> , apenas para utilização durante todo o jantar.	2			<b>235,00</b>	<b>470,00</b>	
26	Canhões de LED.	20			<b>150,00</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (R\$) →</b>							<b>53.565,36</b>

a) Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estarem disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.

b) Deverá ser fornecido mobiliário completo para o auditório e salão do Jantar Institucional.



## INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Quantidade	Medida	Horário/Dia	Quantidade de dias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
27	Técnico de equipamentos audiovisuais	1	Profissional	Dia 09/01/2022. De 9h às 18h	1	250,00	250,00
		1		Dias 10 e 11/01/2022. De 9h às 19h	2	250,00	500,00
<b>VALOR TOTAL DA INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS →</b> (R\$)							<b>750,00</b>

a) O profissional deverá ser capacitado para instalação, configuração e operação de equipamentos (mesa de som, projetor multimídia, microfones e sistema de som) para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências relacionadas à operação do som durante o evento.

a) A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

## ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Quantidade de serviços/mesas [a]	Quantidade de pessoas [b]	Serviços x Pessoas [c] = [a] x [b]	Valor Unitário (R\$) [d]	Valor Total do Item (R\$) [e] = [c] x [d]
28	Coffee Break (09/01/2022, período da tarde)	1	10	10	38,00	380,00
29	Coffee Break (10/01/2022, manhã e tarde)	2	100	200	38,00	7.600,00
30	Coffee Break (11/01/2022, período da manhã)	1	100	100	38,00	3.800,00
31	Serviço de Água/Café (dia 09/01/2022)	1	10	10	20,00	200,00
32	Serviço de Água/Café (dias 10 e 11/01/2022)	2	100	200	20,00	4.000,00
33	Jantar Institucional (11/01/2020)	1	100	100	94,00	9.400,00
<b>VALOR TOTAL DA ALIMENTAÇÃO (R\$) →</b>						<b>25.380,00</b>



O jantar do dia 11/01/22 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.

Sugestão de cardápio: 1) Drinks e coquetéis não alcóolicos; 2) Sucos, refrigerantes e água; 3) Entradas quentes e frias, sendo 03 tipos de finger food 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; 4) 03 tipos de Saladas; 5) Pratos Principais: 02 tipos de massa, 03 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 03 tipos de guarnições, 01 prato vegetariano; 6) 03 tipos de Sobremesa (sendo uma sobremesa *diet*); 7) Frutas diversas; 8) Café.

Sugestão de itens mínimos para *Coffee Break* e serviço de água/café: água mineral; bebidas quentes, como, por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; sucos de fruta natural; refrigerante (normal e dietético); itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, entre outros.

Mesa de Café: deverá ser no Hotel Sede. Sugestão para mesa de café: água mineral sem gás: em galão, com copos descartáveis suficientes (200 ml), ou em copos ou garrafas lacradas, em quantidade suficiente por todo o período do evento; café e chá: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade, com copos descartáveis (50 ml) e sachês de açúcar e adoçante, em quantidade suficiente para todo o período do evento.

A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, coffee break e água/café, preferencialmente nas cores brancas ou pretas, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

## GRUPO 2

### TRANSPORTE

Item	Descrição	Quant. de veículos por data			Quant. de diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		09/01	10/01	11/01			
34	Van	01	01	01	3	1.500,00	4.500,00
<b>VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$) →</b>							<b>4.500,00</b>

a) Van: em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2018. Com motorista, poltronas reclináveis e confortáveis (aproximadamente 18 poltronas), cinto de segurança e apoio para os pés, ar condicionado, bagageiros amplos e janelas lacradas. Com o objetivo de locomover a comissão organizadora, palestrantes e Conselheiros Federais para visita técnica no Coren/RN, além de eventuais necessidades por parte da organização, no período de 09 a 11 de janeiro de 2022, com quilometragem livre, das 8h às 20h, 3 diárias de 12h;

b) O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 04 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços;

c) Os pneus do automóvel e todos os demais acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com as normas do Contran;

d) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;

e) Todas as despesas de manutenção, higienização, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos, pedágios, multas e outras relativas à atividade de transporte são de responsabilidade da Contratada;



- f) A fim de prevenir a circulação e transmissão do Corona Vírus, a cada viagem o veículo deverá ser submetido a processo de higienização/desinfecção de todo seu interior (poltronas, janelas, teto, piso e banheiro);
- g) Todas as despesas referentes ao abastecimento do veículo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Cofen. O veículo deve ser completamente reabastecido antes do horário previsto para cada execução de cada trajeto;
- h) Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui listado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, trajando roupas em conformidade com a profissão, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Cofen;
- i) A escala de profissionais contendo os nomes, os tipos de serviço prestado, os horários e os números de contato deverão ser informados ao Cofen com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;
- j) Todos os custos, no que couber, com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, descanso, pernoite e outros referentes a todos os funcionários que executarão o serviço de transporte são de responsabilidade da Contratada.

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
		<b>Valor (R\$)</b>
Valor Global do <b>GRUPO 1</b>	Valor Total do Espaço Físico	<b>13.000,00</b>
	Valor Total da Infraestrutura Física	<b>53.565,36</b>
	Valor Total da Infraestrutura de Recursos Humanos	<b>750,00</b>
	Valor Total da Alimentação	<b>25.380,00</b>
Valor Global do <b>GRUPO 2</b>	Valor Total do Transporte	<b>4.500,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) →</b>		<b>97.195,36</b>

**Observação 1:** Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

**Observação 2:** Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.

**Observação 3:** A licitante que apresentar proposta manifestamente inexequível, conforme item 12.3.4 do Edital, deve enviar documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

**Observação 4:** A licitante deverá apresentar proposta, conforme o Modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo I do Termo de Referência) e todas as documentações exigidas neste Edital.

**Observação 5:** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**LOCAL E DATA:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

**RG/CPF:**

**FONE DE CONTATO NA EMPRESA:**



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM – COFEN E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, inscrito no CPF sob o nº 002.246.941/97.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 1079/2021 (Pregão Eletrônico nº 29/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, alimentação, transporte e infraestrutura para realização de evento

**1.2.** A contratação visa à realização do Curso e Certificação Presencial de Programa de Integridade que será realizado nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**





2.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

### GRUPO 1

#### ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário por dia (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<u>Auditório</u> : deverá ter capacidade mínima para 100 pessoas sentadas em formato auditório, com no mínimo 230m <sup>2</sup> . Deve ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 2,80m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual do RN, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação da Covid-19. Além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação e, preferencialmente, palco fixo com medidas aproximadas de 6m x 3m x 0,5m ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável. <u>Dias 10 a 11/01/2022.</u>	1	3		
2	<u>Salão para Jantar Institucional</u> : deve comportar, no mesmo ambiente, <u>100 pessoas sentadas em formato banquete</u> , em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual do RN, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação da Covid-19. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, decoração e sua manutenção durante o evento, <u>com duração prevista de 05 horas, no dia 11/01/2022.</u> O espaço para o jantar institucional deverá ser preferencialmente no mesmo local do evento, caso não seja possível deverá ficar num raio de até 8 km do hotel sede.	1	2		
<b>VALOR TOTAL DO ESPAÇO FÍSICO (R\$) →</b>					

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, bem como mobiliário completo, inclusive para recepção/área do credenciamento, além de iluminação e sonorização adequadas.



- b) Todos os ambientes deverão ter metragem que garanta o distanciamento mínimo dos participantes conforme Decreto Estadual que trata dos protocolos sanitários e combate à disseminação da Covid-19.  
c) Todos os ambientes deverão possuir álcool em gel e ser higienizados nos intervalos do evento.

## INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Local de Instalação/Macro descrição	Quantidade	Medida	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
3	Mesa plenária em “I” que comporte seis pessoas sentadas em cadeiras acolchoadas e ergonômicas. Localizada em palco fixo de, no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, ou espaço disponível nessas dimensões para montagem	Auditório Obs.: Os itens do auditório deverão estar disponíveis para montagem e teste no dia 09/01/2022 e para utilização no período de 10 e 11/01/2022. Assim serão consideradas 3 diárias para locação.	1	Unidade	3		
4	Microfones sem fio: conectados a um sistema de reprodução de som; devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de liga/desliga, mudo/fala e indicador luminoso ou gráfico da situação do		5				
5	Microfones com fio tipo Gooseneck: conectados a um sistema de reprodução de som; devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de liga/desliga, mudo/fala e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.		5				
6	Pedestal de chão para microfone.		2				
7	Tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.).		1				
8	Projektor multimídia: deve ser fornecido com cabo HDMI, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço		1				
9	Tela de projeção: deve possuir largura mínima de 1,90m e altura mínima de 1,40m.		1				
10	Notebook: com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, áudio s 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14”.		2				
11	Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m, <b>caso não haja palco fixo.</b>		1				
12	Cadeira acolchoada e ergonômica.		100				



13	Mesas tipo pranchões, devidamente forradas.		20				
14	Passador de slides com bateria suficiente para duração do evento.		2				
15	<b>Sistema Reprodutor de Som/Mesa de som:</b> - Deve ser disponibilizado cabeamento para conexão da mesa de som ao notebook para entrada (line-in) e saída de áudio (line-out) de forma que o áudio possa ser transmitido e recebido via videoconferência por meio do notebook. - Deve possuir cabos com conector P2 para a conexão com o notebook com no mínimo 3 metros. - Um cabo P2 será para a conexão da saída de áudio do notebook (phone) para um canal exclusivo de entrada da mesa de som; - Um cabo P2 será para a conexão de entrada de áudio do notebook (microfone) para o canal de principal (Main/Phone) da mesa de som.		1				
16	<b>Equipamento Impressora Multifuncional Policromática:</b> - Deve ser disponibilizado 01 (um) equipamento multifuncional A4 com capacidade para impressão policromática à laser, cópia e digitalização, com capacidade para impressão de <b>1000</b> (mil) páginas; - Deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10; - Deve estar conectado na mesma rede dos dispositivos através de uma porta Fast Ethernet; - Deve ser configurado com um IP fixo permitindo que os dispositivos façam impressão pela rede; - Deve ter capacidade de realizar cópias sem uso do PC; - Deve permitir a digitalização de documentos diretamente para pendrive, sem uso do PC, através de uma porta USB, nos formatos PDF e JPEG; - Deve funcionar em 110V (caso necessário, deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o funcionamento do equipamento em 220V). - Deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para no mínimo 20 documentos - Deve possuir		1				
17	Atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação (carga horária 4h).	Salão para Premiação e Jantar Institucional (11/01/22)	1	Unidade	1		
18	Plataforma (praticável), medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, <b>caso não haja palco fixo.</b>		1				
19	Mesas redondas devidamente forradas, posta com pratos, talheres, taças, sousplat e guardanapos de tecido para jantar formal e apropriadas para jantar formal.		20				
20	Cadeiras apropriadas para jantar formal.		100				



21	Link de Internet: deve ser disponibilizado um link de acesso à Internet de no mínimo 20 Mbps dedicado FULL DUPLEX, que deverá ser distribuído para os dispositivos através de uma rede sem fio com as características definidas a seguir; - Não deve haver nenhum tipo de bloqueio no acesso à Internet. - Deverá ser disponibilizado um ponto acesso à rede de dados e Internet por meio de cabo UTP categoria 5 e/ou superior com conector RJ45 que deverá ser conectado ao notebook. - Ponto de acesso à rede sem fio: deve ser compatível com o padrão 802.11 b/g/n/ac de 2.4GHz e 5GHz; deve estar localizado dentro ou próximo da sala onde ocorrerá a reunião (raio de distância de até 10 metros). - Deve permitir, no mínimo, 100 dispositivos conectados simultaneamente. - Configuração da rede sem fio: o SSID da rede sem fio deve ter o nome “Cofen”; a segurança da rede deve estar configurada para o padrão WPA2 Pessoal, com criptografia no padrão AES e senha de acesso a ser definida pelo Cofen; os dispositivos devem receber um IP automaticamente, sendo que a multifuncional deverá ter IP fixo.	Auditório. Internet	1	Quantidade de links	3			
22	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de abertura, a ser substituído, se houver necessidade.	Decoração Auditório. (10 e 11/01/22)	1	Unidade	2			
23	Arranjo com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e foyer, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.		4					
24	Arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar.	20	1					
25	Arranjos de flores naturais tipo <i>buffet</i> , apenas para utilização durante todo o jantar.	2						
26	Canhões de LED.	20						
<b>VALOR TOTAL DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (R\$) →</b>								

- a) Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estarem disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.  
b) Deverá ser fornecido mobiliário completo para o auditório e salão do Jantar Institucional.



## INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Quantidade	Medida	Horário/Dia	Quantidade de dias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
27	Técnico de equipamentos audiovisuais	1	Profissional	Dia 09/01/2022. De 9h às 18h	1		
		1		Dias 10 e 11/01/2022. De 9h às 19h	2		
<b>VALOR TOTAL DA INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS →</b> (R\$)							

a) O profissional deverá ser capacitado para instalação, configuração e operação de equipamentos (mesa de som, projetor multimídia, microfones e sistema de som) para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências relacionadas à operação do som durante o evento.

a) A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

## ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do Termo de Referência)	Quantidade de serviços/mesas [a]	Quantidade de pessoas [b]	Serviços x Pessoas [c] = [a] x [b]	Valor Unitário (R\$) [d]	Valor Total do Item (R\$) [e] = [c] x [d]
28	Coffee Break (09/01/2022, período da tarde)	1	10	10	38,00	
29	Coffee Break (10/01/2022, manhã e tarde)	2	100	200	38,00	
30	Coffee Break (11/01/2022, período da manhã)	1	100	100	38,00	
31	Serviço de Água/Café (dia 09/01/2022)	1	10	10	20,00	
32	Serviço de Água/Café (dias 10 e 11/01/2022)	2	100	200	20,00	
33	Jantar Institucional (11/01/2020)	1	100	100	94,00	
<b>VALOR TOTAL DA ALIMENTAÇÃO (R\$) →</b>						

O jantar do dia 18/01/22 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.



Sugestão de cardápio: 1) Drinks e coquetéis não alcóolicos; 2) Sucos, refrigerantes e água; 3) Entradas quentes e frias, sendo 03 tipos de finger food 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; 4) 03 tipos de Saladas; 5) Pratos Principais: 02 tipos de massa, 03 tipos de carnes (vermelha, branca e crustáceo), 03 tipos de guarnições, 01 prato vegetariano; 6) 03 tipos de Sobremesa (sendo uma sobremesa *diet*); 7) Frutas diversas; 8) Café.

Sugestão de itens mínimos para *Coffee Break* e serviço de água/café: água mineral; bebidas quentes, como, por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; sucos de fruta natural; refrigerante (normal e dietético); itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, entre outros.

Mesa de Café: deverá ser no Hotel Sede. Sugestão para mesa de café: água mineral sem gás: em galão, com copos descartáveis suficientes (200 ml), ou em copos ou garrafas lacradas, em quantidade suficiente por todo o período do evento; café e chá: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade, com copos descartáveis (50 ml) e sachês de açúcar e adoçante, em quantidade suficiente para todo o período do evento.

A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, coffee break e água/café, preferencialmente nas cores brancas ou pretas, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

## GRUPO 2

### TRANSPORTE

Item	Descrição	Quant. de veículos por data			Quant. de diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		09/01	10/01	11/01			
34	Van	01	01	01	3		
<b>VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$) →</b>							

a) Van: em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2018. Com motorista, poltronas reclináveis e confortáveis (aproximadamente 18 poltronas), cinto de segurança e apoio para os pés, ar condicionado, bagageiros amplos e janelas lacradas. Com o objetivo de locomover a comissão organizadora, palestrantes e Conselheiros Federais para visita técnica no Coren/RN, além de eventuais necessidades por parte da organização, no período de 09 a 11 de janeiro de 2022, com quilometragem livre, das 8h às 20h, 3 diárias de 12h;

b) O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 04 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços;

c) Os pneus do automóvel e todos os demais acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com as normas do Contran;

d) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;

e) Todas as despesas de manutenção, higienização, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos, pedágios, multas e outras relativas à atividade de transporte são de responsabilidade da Contratada;

f) A fim de prevenir a circulação e transmissão do Corona Vírus, a cada viagem o veículo deverá ser submetido a processo de higienização/desinfecção de todo seu interior (poltronas, janelas, teto, piso e banheiro);



- g) Todas as despesas referentes ao abastecimento do veículo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Cofen. O veículo deve ser completamente reabastecido antes do horário previsto para cada execução de cada trajeto;
- h) Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui listado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, trajando roupas em conformidade com a profissão, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Cofen;
- i) A escala de profissionais contendo os nomes, os tipos de serviço prestado, os horários e os números de contato deverão ser informados ao Cofen com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;
- j) Todos os custos, no que couber, com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, descanso, pernoite e outros referentes a todos os funcionários que executarão o serviço de transporte são de responsabilidade da Contratada.

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
Valor Global do <b>GRUPO 1</b>	Valor Total do Espaço Físico	
	Valor Total da Infraestrutura Física	
	Valor Total da Infraestrutura de Recursos Humanos	
	Valor Total da Alimentação	
Valor Global do <b>GRUPO 2</b>	Valor Total do Transporte	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) →</b>		

**3.2.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**3.2.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

**3.2.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**3.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**3.4.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

**3.5.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que



os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**3.7.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ correrá conforme a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no item 3 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.

**6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**6.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas.

**6.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do Contrato, o endereço, o telefone fixo e o celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

**7.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

**7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**7.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**7.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

**7.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

**7.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

**7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993;

**7.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**7.1.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

**7.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**7.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência e no Edital;

**7.1.13.** A Contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

**7.1.14.** Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

**7.1.15.** A Contratada deverá manter colaborador/preposto capacitado e experiente para atendimento das demandas imediatas durante a programação do evento. O colaborador deve estar presente no auditório e demais salas de apoio, quando requisitado, para



interlocução, atendimento e resolução imediata de problemas de ordem física, de copa, de limpeza, de material ou de pessoal;

**7.1.16.** Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Contrato deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara e cumprir demais obrigações constantes em Decreto Estadual.

**7.1.17.** Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço que estão prestando apoio durante todo o evento.

## **CLÁUSULA OITAVA– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**8.1.** A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao>.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

**10.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**10.1.5.** Fizer declaração falsa.

**10.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:



- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.4.** Configurar-se-á inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.
- 10.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.
- 10.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do Contrato.
- 10.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do Contrato.
- 10.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 10.7.** A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 abaixo.
- 10.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas Tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	Correspondência % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%



**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

**10.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**10.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**10.10.** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 29/2021, bem como à proposta da Contratada, constantes do PAD nº 1079/2021, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 12.1.1.** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto;
- 12.1.3.** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 12.1.4.** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.1.5.** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à Contratada:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.2.** E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**  
1º Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
**TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
Procuradora Geral

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_